

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE**  
**ESTADO DA SAÚDE – SES/GO.**

**EDITAL Nº 1/2026 SEAD/SES-GO, com as Retificações publicadas no DOEGO nº 24.734, de 9 de março de 2026, e**  
**DOEGO 24.735, de 10 de março de 2026.**

O Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela delegação de competência contida na Portaria SEAD nº 2497, de 06 de dezembro de 2024, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Goiás e na Lei estadual nº 21.792/2023, torna público o edital do concurso público para o provimento de 50 (cinquenta) vagas em cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde – SES, mediante as condições estabelecidas no processo nº 202500005039589, na Lei estadual nº 20.756/2020 (que dispõe acerca do regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais), na Lei estadual nº 22.524/2024 (que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração da Secretaria de Estado da Saúde), na Lei estadual nº 14.911/2004 (que estabelece normas para a realização de concurso público), na Lei estadual nº 19.587/2017 (que estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da administração pública estadual), na Lei estadual nº 23.389/2025 e no Decreto estadual nº 10.789/2025 (que dispõe sobre a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos aos negros), na Lei estadual nº 14.715/2004 (que regulamenta o inciso IX do art. 92 da Constituição Estadual, que dispõe acerca da reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, e define os critérios de sua admissão), no Decreto nº 3.298/1999 (que regulamenta a Lei nº 7.853/1989) e suas alterações, na Lei estadual nº 19.075/2015 (que institui a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista e estabelece diretrizes para sua consecução), na Lei nº 14.768/2023 (que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva), na Lei nº 13.146/2015 (que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência), na Lei estadual nº 19.913/2017 (que dispõe sobre o atendimento especializado para as pessoas diagnosticadas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia nos Concursos Públicos), e neste edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este edital e visa ao provimento das vagas constantes do subitem 2.7 deste edital.

1.1.1 A instituição responsável pela realização do concurso público será o **INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – IADES** e a Comissão Especial do Concurso será formada por membros da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás (**SEAD**) e da Secretaria de Estado de Saúde (**SES**), de acordo com a Portaria Conjunta nº 26/2025;

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) 1ª (primeira) fase - Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do **IADES**;
- b) 2ª (segunda) fase - Verificação do enquadramento da autodeclaração como pessoa negra, de caráter eliminatório, de responsabilidade do **IADES**;
- c) 3ª (terceira) fase - Avaliação da equipe multiprofissional (exclusiva para candidatos que se declararam com deficiência), de caráter eliminatório, de responsabilidade do **IADES**; e
- d) 4ª (quarta) fase - Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do **IADES**.

1.3 As provas objetivas e discursivas do concurso serão realizadas na cidade de Goiânia-GO.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade disposta no subitem anterior, as provas poderão ser realizadas, também, em outras localidades na região metropolitana de Goiânia-GO. O IADES, entretanto, não assume nenhuma responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

1.4 A verificação do enquadramento da autodeclaração como pessoa negra e a avaliação pela equipe multiprofissional, para candidatos que se declararam com deficiência, ambas para os aprovados na prova objetiva, serão realizadas na cidade de **Goiânia/GO**.

1.5 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei estadual nº 20.756/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás) e à Lei estadual nº 22.524/2024 (que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração da Secretaria de Estado da Saúde).

1.6 As nomeações dos candidatos aprovados no concurso, objeto deste edital, ocorrerão após a homologação do Resultado Final. O cronograma de nomeações está previsto no subitem 20.11 deste edital e poderá ser modificado a qualquer tempo, a fim de adequar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, se assim for necessário.

1.7 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.8 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

1.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: **Anexo I** (Quadro de questões e conteúdo programático de provas), **Anexo II** (Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição), **Anexo III** (Requerimento para concorrer às vagas para PcD), **Anexo IV** (Cronograma estimado de fases), **Anexo V** (Requerimento para solicitar atendimento especial no dia das provas), **Anexo VI** (Modelo de atestado para avaliação por equipe multiprofissional), **Anexo VII** (Requisito do Exercício Profissional) e **Anexo VIII** (Bancas Examinadora, Corretora e Revisora)

**1.10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no **período de 2 a 4 de março de 2026**.

1.10.2 O pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico [atendimentosesgo@iades.com.br](mailto:atendimentosesgo@iades.com.br), e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

1.10.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela **Comissão Especial do Concurso** e pelo **IADES**.

1.10.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o IADES divulgará, em seu endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **9 de março de 2026**, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.10.5 Não caberá, sob hipótese nenhuma, a interposição de recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

**2 DO CARGO DE FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA****2.1 REQUISITOS:** Conforme quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>REQUISITO</b>
<b>FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>	<b>101</b>	<b>CATEGORIA I: BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, MÉDICO OU CIRURGIÃO-DENTISTA</b>	Diploma de conclusão de graduação em curso de nível superior de Biomedicina, Enfermagem, Medicina ou Odontologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, além da comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício profissional na área da graduação exigida como requisito para o cargo. Somente será considerado o exercício profissional adquirido após a conclusão da graduação.
	<b>102</b>	<b>CATEGORIA II: FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO OU FARMACÊUTICO</b>	Diploma de conclusão de graduação em curso de nível superior de Farmácia-Bioquímica ou Farmácia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, além da comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício profissional na área da graduação exigida como requisito para o cargo. Somente será considerado o exercício profissional adquirido após a conclusão da graduação.
	<b>103</b>	<b>CATEGORIA III: GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA, COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE</b>	Diploma de conclusão de graduação em curso de nível superior em qualquer área, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com especialização na área da saúde e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, quando houver, além da comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício profissional na área da graduação apresentada para cumprimento do requisito para o cargo. Somente será considerado o exercício profissional adquirido após a conclusão da graduação.
		<b>CATEGORIA IV: NUTRICIONISTA, ENGENHEIRO DE</b>	Diploma de conclusão de graduação em curso de nível superior de Nutrição, Engenharia de Alimentos ou Medicina

<b>104</b>	<b>ALIMENTOS OU MÉDICO-VETERINÁRIO, COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE</b>	Veterinária, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com especialização na área da saúde e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, além da comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício profissional na área da graduação exigida como requisito para o cargo. Somente será considerado o exercício profissional adquirido após a conclusão da graduação.
<b>105</b>	<b>CATEGORIA V: ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE</b>	Diploma de conclusão de graduação em curso de nível superior de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com especialização na área da saúde e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, além da comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício profissional na área da graduação exigida como requisito para o cargo. Somente será considerado o exercício profissional adquirido após a conclusão da graduação.

## 2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

2.2.1 Dotado do poder de polícia administrativa do estado para planejar, organizar, supervisionar, controlar, inspecionar, monitorar e fiscalizar estabelecimentos, empresas, locais de trabalho e serviços que envolvam a saúde do trabalhador, a prestação de saúde e ambientes, produtos ou substâncias que ofereçam riscos à saúde pública, de forma direta ou indireta, de acordo com a legislação específica vigente;

2.2.2 Realizar atividades de fiscalização sanitária da cadeia produtiva e de distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, serviços assistenciais de saúde e de interesse de saúde, saúde ambiental e saúde do trabalhador, conforme disposto na Lei estadual nº 16.140/2007;

2.2.3 Participar da elaboração de normas sanitárias complementares;

2.2.4 Planejar e coordenar ações de fiscalização;

2.2.5 Gerenciar, coordenar e orientar equipes;

2.2.6 Desenvolver programas e projetos relacionados às ações de vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador;

2.2.7 Promover ações de educação em vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador;

2.2.8 Participar de ações de capacitação e treinamento que contribuam para a atualização profissional e o desenvolvimento do servidor, também que atendam às necessidades institucionais;

2.2.9 Empreender viagens para fiscalização em todo território do Estado de Goiás; e

2.2.10 Desenvolver outras atividades correlatas.

**2.3 JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais. A jornada de trabalho estabelecida poderá ser exercida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, nos períodos diurno e noturno, assegurado o descanso semanal remunerado, não sendo considerado serviço extraordinário a jornada de trabalho na forma prevista.

**2.4 REMUNERAÇÃO:** R\$ 10.118,44 (dez mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) e Prêmio de Incentivo Individual, nos termos da Lei estadual nº 14.600/2003.

**VAGAS:** 50 (cinquenta) vagas, sendo 37 (trinta e sete) vagas para candidatos da ampla concorrência, 10 (dez) vagas para candidatos que se declararem pessoa negra e 3 (três) vagas para candidatos que se declararem pessoa com deficiência

**2.5 LOTAÇÃO:** O candidato nomeado será lotado na Secretaria de Estado da Saúde – SES, em Goiânia-GO.

**2.6 POSSE:** O ingresso dar-se-á no cargo de Fiscal de Saúde Pública, Nível A, de acordo com a Lei estadual nº 22.524/2024 (que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração da Secretaria de Estado da Saúde).

## 2.7 DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	Ampla Concorrência (AC)	Pessoas com Deficiência (PCD)(1)	Pessoa Negra (PPP) (2)	TOTAL
<b>101</b>	CATEGORIA I: BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, MÉDICO OU CIRURGIÃO-DENTISTA	11	1	3	15
<b>102</b>	CATEGORIA II: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO OU FARMACÊUTICO	11	1	3	15

<b>103</b>	CATEGORIA III: GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA, COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	7	1	2	10
<b>104</b>	CATEGORIA IV: NUTRICIONISTA, ENGENHEIRO DE ALIMENTOS OU MÉDICO-VETERINÁRIO, COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	7	-	2	9
<b>105</b>	CATEGORIA V: ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	1	-	-	1
<b>TOTAL</b>		<b>37</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>50</b>

(1) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 8 deste Edital.

(2) Reserva de vagas para candidatos negros, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 9 deste Edital.

### 3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Os candidatos classificados são aqueles aprovados dentro do número de vagas previstas no quadro do subitem 2.7 deste Edital.

3.2 Os candidatos habilitados no cadastro de reserva são aqueles aprovados além do número de vagas previstas no quadro do subitem 2.7 deste Edital, obedecida a quantidade prevista no quadro do subitem 17.13 deste Edital.

3.3 Os candidatos que não forem considerados classificados dentro do número de vagas ou habilitados no cadastro de reserva serão eliminados do concurso público.

3.4 A critério da Administração, o candidato nomeado poderá ter alterada a sua lotação, exclusivamente de uma para outra unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde – SES que desenvolva ações de vigilância em saúde no Estado de Goiás.

### 4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital terá a posse no cargo se atendidas todas as exigências a seguir descritas:

4.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art.13 do Decreto nº 70.436/1972;

4.1.1.1 Tratando-se de nacionalidade portuguesa, necessário se faz, para nomeação e posse, a apresentação de Portaria ou Certificado de Reconhecimento da Igualdade (incluindo o gozo dos direitos políticos), expedida pelo Ministro da Justiça como condição formal e indispensável para a comprovação de sua situação jurídica diferenciada, que permite ao interessado ingressar no serviço público estadual em igualdade de condições com o brasileiro.

4.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

4.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.1.4 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

4.1.5 Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

4.1.6 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

4.1.7 Não ter sofrido condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;

4.1.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

4.1.9 Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória; salvo os cargos acumuláveis na forma da Constituição, conforme previsto no §10 do art. 37 da Constituição Federal;

4.1.10 Não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedido a nomeação nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;

4.1.11 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.1.12 Ser aprovado no presente concurso público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme subitem 2.1 deste Edital;

4.1.13 Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

4.1.14 Não possuir vínculo de emprego ou prestação de serviços com setor regulado cuja atividade seja fiscalizada pelas vigilâncias em saúde municipais e estaduais;

4.1.15 Cumprir as determinações deste edital.

4.2 O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas.

### 5 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

5.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, solicitada no período entre **10h do dia 20 de março de 2026 e 22h do dia 21 de abril de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.2 O **IADES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso

dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE.

5.1.4 O DARE estará disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.4.1 O candidato poderá reimprimir o DARE acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento.

5.1.5 O DARE pode ser pago nos bancos Itaú, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Bradesco, Santander, Bancoob e Sicredi, bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.1.5.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de abril de 2026**.

5.1.5.2 O **IADES**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **22 de abril de 2026**.

5.1.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.1.7 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **4 de maio de 2026**.

5.1.8 Do resultado das inscrições homologadas caberá recurso, conforme estabelecido no item 19 deste edital.

5.1.9 O **IADES** disponibiliza a **Central de Atendimento ao Candidato (CAC – IADES)**, descrita no item 21, para esclarecimento de dúvidas.

## **5.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

5.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a categoria profissional do cargo.

5.2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do DARE, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração da categoria profissional.

5.2.3 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico.

5.2.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.2.4.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.2.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IADES** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.2.6 O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais no formulário de inscrição.

5.2.7 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma categoria profissional pois as provas serão realizadas no mesmo dia e período.

5.2.7.1 Para o candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema do **IADES**.

5.2.7.2 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

5.2.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.2.9 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra categoria profissional.

5.2.10 Qualquer pessoa poderá se inscrever no concurso, mas somente será nomeada aquela que atender a todos os requisitos previstos e se enquadrar na legislação vigente.

## **6 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei estadual nº 19.587/2017 e Lei estadual nº 21.026/2021, conforme abaixo:

a) for Membro de Família cuja Renda Familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda nos termos da Lei estadual nº 19.587/2017; ou

b) for Doador de sangue, nos termos da Lei estadual N° 19.587/2017; ou

c) for Doador de medula óssea, nos termos da Lei estadual N° 19.587/2017; ou

d) for Doadora de leite materno, nos termos da Lei estadual N° 21.026/2021.

6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão enviar, **nos dias 10 a 12 de março de 2026**, e-mail para [concursoisencao@iades.com.br](mailto:concursoisencao@iades.com.br) contendo formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição (ver modelo na página de acompanhamento do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>), devidamente preenchido e assinado, e a imagem legível da seguinte documentação (tamanho máximo 8 MB) dos subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4:

**6.3.1 Documentação para - Membro de Família cuja Renda Familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda deverá:**

a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção membro de família;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição (**Anexo II** do Edital), e

c1) apresentação de comprovante de cadastro no CadÚnico, atualizado nos últimos 02 (dois) anos a contar da data do requerimento de isenção, apresentando renda inferior a 02 (dois) salários mínimos; ou  
c2) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda.

### **6.3.2 Documentação para - Doador de Sangue:**

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de Sangue”;  
b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;  
c) anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integre associação de doadores de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.

### **6.3.3 Documentação para - Doador de Medula Óssea:**

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de Medula Óssea”;  
b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;  
c) anexar cópia simples do comprovante de doação voluntária com data de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo;

### **6.3.4 Documentação para - Doadora de Leite Materno:**

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doadora de Leite Materno”;  
b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;  
c) anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, comprovando que a candidata tenha realizado pelo menos 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o nome e CPF da doadora.

6.4 O envio da documentação constante do subitem 6.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **IADES** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Os referidos documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.1 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 6.3 deste edital.

6.5 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 6.3 deste edital será indeferida.

6.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.3 deste edital.

6.6.1 Caso seja solicitado pelo **IADES**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

6.8 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecido no subitem 6.3 deste edital.

6.9 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via correio eletrônico, por terceiros ou, ainda, fora do prazo.

6.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **IADES**.

6.11 A relação preliminar dos candidatos que tiveram a sua solicitação de isenção total deferida será divulgada na internet, **na data provável de 13 de março de 2026**, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>.

6.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos cuja solicitação de isenção foi indeferida disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, por meio do e-mail [concursoisencao@iades.com.br](mailto:concursoisencao@iades.com.br).

6.11.2 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de realizar a inscrição no concurso público, conforme o disposto no subitem 5 deste edital, no período estabelecido no subitem 5.1.1 deste edital.

6.11.3 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá realizar sua inscrição no concurso público, conforme o disposto no item 5 deste edital, no período estabelecido no subitem 5.1.1 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 22 de abril de 2026**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

## **7 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA**

7.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

7.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, após o acatamento da inscrição, na data provável de **5 de maio de 2026**.

7.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.4 O **IADES** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de prova.

7.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local das provas objetiva e discursiva como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

## **8 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

8.1 Das vagas do concurso público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei estadual nº 14.715/2004 (que regulamenta o inciso IX do art. 92 da Constituição Estadual, que dispõe acerca da reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, e define os critérios de sua admissão); do Decreto nº 3.298/1999 (que regulamenta a Lei nº 7.853/1989) e suas alterações; da Lei estadual nº 19.075/2015 (que institui a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista e estabelece diretrizes para sua consecução); da Lei nº 14.768/2023 (que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva) e da Lei nº 13.146/2015 (que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência).

8.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.2 Caso a quantidade de candidatos com deficiência aprovados seja insuficiente para preencher a totalidade das vagas a eles reservadas, conforme disposto no subitem 8.1, as que sobrarem serão preenchidas pelos candidatos aprovados na listagem de ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação na categoria funcional.

8.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que:

a) se enquadrem na Lei estadual nº 14.715/2004;

b) se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015;

c) se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e suas alterações;

d) se enquadrarem na Lei estadual nº 19.075/2015 (que institui a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista e estabelece diretrizes para sua consecução);

e) sejam contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”;

f) se enquadrem na Lei nº 14.768/2023 (que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva).

8.3.1 Deverão ainda ser observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

8.4 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de ampla concorrência.

8.4.1 A inscrição para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) será deferida exclusivamente para candidatos às categorias profissionais que disponham de vagas reservadas para PcD, conforme previsto no subitem 2.7 deste edital.

8.5 As atividades das categorias funcionais do cargo não serão modificadas para se adaptarem às condições especiais dos candidatos com deficiência.

8.6 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) entregar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, emitido por médico, acompanhado de documento comprobatório da condição de deficiência, emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional da área correspondente. A data de emissão dos documentos não pode ultrapassar 36 (trinta e seis) meses até o último dia de inscrição. Além disso, os documentos devem conter a assinatura do profissional responsável, carimbo e o número de sua inscrição no respectivo conselho regional;

b) entregar requerimento específico devidamente preenchido e assinado, disponibilizado na página de acompanhamento do concurso público (**Anexo III** do edital), acessível no site [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br).

8.6.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

8.6.2 O candidato deverá enviar até o **dia 21 de abril de 2026, por meio do e-mail [atendimentos@iades.com.br](mailto:atendimentos@iades.com.br)**, os documentos relacionados no subitem 8.6, sendo aceita a documentação na extensão “.pdf”:

8.7 O IADES divulgará, no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável **de 27 de abril de 2026**, a listagem contendo o resultado preliminar da apreciação das solicitações para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

8.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico **<<http://www.iades.com.br>>**, Ambiente do Candidato.

8.8. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, a CAC-IADES divulgará, no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>, a listagem contendo o resultado final de tais solicitações.

8.9 Caso o candidato não manifeste expressamente o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência e/ou não cumpra os procedimentos descritos no item 8 deste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência.

8.10 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 10.1 deste Edital, atendimento especial, para a realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 2º, incisos III e V, da Lei estadual nº 14.715/2004, e suas alterações.

8.11 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à avaliação das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso público.

8.12 Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

8.13 Não será obstáculo à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos

específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

8.14 A avaliação da equipe multiprofissional terá por base somente os laudos médicos concernentes, e destina-se apenas a verificar o grau da deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo, devendo o candidato se submeter à avaliação da Junta Médica.

8.15 O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

8.16 As vagas deste edital destinadas aos candidatos com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação por cargo/categoria profissional.

8.17 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

8.18 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste concurso público, e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes de seu ato.

## **9 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS**

9.1 Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, na forma da Lei estadual nº 23.389/2025 e do Decreto estadual nº 10.789/2025.

9.2 A reserva de vagas de que trata o subitem 9.1 deste item será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

9.2.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

9.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.4 O(a) candidato(a) poderá optar por concorrer ou não pelo sistema de reserva de vagas, devendo essa escolha ser feita durante o período de inscrições.

9.5 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

9.6 Os candidatos autodeclarados negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à avaliação das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso público.

9.7 Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas para negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

9.8 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

9.9 Os candidatos autodeclarados negros que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação em cada uma das provas objetivas (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos), serão convocados(as) para a realização do procedimento de heteroidentificação presencial, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei estadual nº 23.389/2025.

9.9.1 A autodeclaração da pessoa candidata será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, etapa de participação obrigatória.

9.10 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

9.11 Constatada fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado do concurso, caso o certame ainda esteja em andamento, e, se já houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ou admissão ao serviço público, após regular procedimento administrativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.12 No dia **27 de abril de 2026** será publicada no site do Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES ([www.iades.com.br](http://www.iades.com.br)) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

9.12.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no subitem 9.12 deste item, no endereço eletrônico [<http://www.iades.com.br>](http://www.iades.com.br), Ambiente do Candidato, vedada a juntada de documentos.

9.13. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

9.13.1 Na hipótese de que trata o subitem 9.13 deste item, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

9.14 Os candidatos negros que forem aprovados para as vagas oferecidas à ampla concorrência serão classificados nessas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros.

9.14.1 Na hipótese do item anterior, o candidato deverá constar na relação final de classificação da ampla concorrência, e, também, na relação final de classificação das vagas reservadas aos candidatos negros, conforme a classificação obtida.

9.15 A classificação de candidatos negros nas vagas oferecidas à ampla concorrência, nos termos do subitem 9.14, não diminui o número das vagas destinadas a candidatos negros.

9.16 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.17 O candidato habilitado que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro (preto ou pardo), que optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos negros e figurará também na lista de ampla concorrência e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma do item 8 deste Edital.

9.18 Caso o número de candidatos negros aprovados sejam insuficientes para preencher a totalidade das vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência com estrita observância à ordem de classificação.

## **10 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

10.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até **o dia 21 de abril de 2026**, por meio do e-mail [atendimentosesgo@iades.com.br](mailto:atendimentosesgo@iades.com.br) requerimento indicando os recursos especiais necessários (conforme o formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>), devidamente preenchido e assinado juntamente com laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses da data do término das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com justificativa para o atendimento especial solicitado. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura do médico que o emitiu.

10.1.1 A documentação a que se refere o subitem 10.1 deverá ser encaminhada por meio do e-mail para [atendimentosesgo@iades.com.br](mailto:atendimentosesgo@iades.com.br), em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "SESGO/2026 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL".

10.1.2 Após o período indicado no subitem 10.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pelo IADES.

10.1.3 Para os candidatos que se declararem com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia serão aplicadas as regras e critérios estabelecidos na Lei estadual nº 19.913/2017.

10.2 Mediante prévio aviso ao **IADES**, é assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6(seis) meses e 29(vinte e nove) dias de idade durante a realização de provas e demais etapas do presente concurso público,

10.2.1 A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu(s) filho(s) em intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, que assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia relativamente aos demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora.

10.2.2 A comprovação da idade da criança em lactação é realizada mediante declaração no ato de inscrição no concurso, por intermédio do envio de pedido de atendimento especial (conforme formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>), e apresentação da respectiva certidão de nascimento ao fiscal da prova ou etapa, no dia de sua realização.

10.2.3 No dia da realização da prova ou da etapa avaliatória, cabe à candidata lactante indicar ao respectivo fiscal uma pessoa acompanhante, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que é a responsável pela guarda da criança durante o período necessário. O acompanhante da candidata lactante tem acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a amamentação, no mesmo local das provas. O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de nenhum dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 16.16, 16.17 e 16.17.1 deste edital durante a realização do certame.

10.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para a utilização do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 10.1 deste edital.

10.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição, solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

10.5 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas brancas (faca, canivete, tesoura etc.), tampouco armas de fogo. O IADES não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.6 De acordo com o art. 2º do Decreto estadual nº 8.716/2016, o (a)s candidato (a)s travestis e transexuais que desejar(em) ser tratados (a)s pelo nome social durante a realização das provas deverá(ão), conforme prazos descritos no subitem 10.1, "a" deste Edital:

a) fazer a opção na solicitação de inscrição, informando o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificado(a), conhecido(a) e denominado(a) por sua comunidade e em sua inserção social;

b) enviar imagem do CPF e do documento de identidade, por meio digital para o e-mail [atendimentosesgo@iades.com.br](mailto:atendimentosesgo@iades.com.br) até o último dia de inscrições, em arquivos legíveis, com extensão ".gif", ".png", ".jpeg", ".pdf" e com tamanho total de até 500KB.

10.6.1 A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento do cadastro ou ao se apresentar para atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, conhecida e denominada por sua comunidade e em sua inserção social.

10.6.2 Os agentes públicos estaduais deverão tratar o cidadão pelo nome social indicado, e que constará dos atos escritos, sendo vedado o uso de expressões pejorativas e/ou discriminatórias.

10.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original, ou a cópia autenticada em cartório, do documento constante dos subitens 10.1 a 10.6 deste edital para que, caso seja solicitado pelo **IADES**, possa enviar o referido documento, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

10.7.1 A imagem legível do laudo médico citado no subitem 10.1 terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

10.8 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 10.1, apresentar, em seu laudo médico, o tempo necessário e a justificativa da necessidade de tempo adicional acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

10.9 O candidato que não apresentar os documentos citados no subitem 10.8 e o candidato cujo médico atestar que

não necessita desse tempo terão o pedido indeferido.

10.9.1 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante equipe multiprofissional do **IADES** para comprovar a necessidade da condição especial solicitada.

10.10 A relação preliminar dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, na data provável de 27 de abril de 2026.

10.11 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, Ambiente do Candidato.

10.12 A inobservância do disposto no item 10 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da necessidade de atendimento especial.

## 11 DA ETAPA, FASES E PROVAS DO CONCURSO

a. A etapa, as fases e as provas do concurso estão descritas a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FASES E PROVAS				
ETAPA/FASES	PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	CARÁTER
Prova Objetiva	Objetiva de Conhecimentos Gerais	30	1	Classificatório e Eliminatório
	Objetiva de Conhecimentos Específicos	50	2	
	<b>Total de Pontos da Prova Objetiva</b>	130		
Heteroidentificação	-	-	-	Eliminatório
Avaliação Por Equipe Multiprofissional	-	-	-	Eliminatório
Prova Discursiva	Conhecimentos Específicos	30		Classificatório e Eliminatório
	<b>Total de Pontos da Prova Discursiva</b>	<b>30</b>		
<b>TOTAL GERAL (P.O + P.D)</b>		<b>160</b>		-

## 12 DA PROVA OBJETIVA

12.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 80 (oitenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação total de 130 (cento e trinta) pontos, conforme item 11 deste edital; as questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no **Anexo I** deste edital.

12.2 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, 5 (cinco) campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

## 12.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

12.3.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.

12.3.1.1 Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto para área de Conhecimentos Gerais e 2 (dois) pontos para área de Conhecimentos Específicos.

12.3.2 Todos os candidatos terão a sua prova objetiva corrigida;

12.3.3 Após a realização das fases de Heteroidentificação e Avaliação por Equipe Multiprofissional, obedecida a ordem classificatória decorrente da nota da prova objetiva, serão aprovados na prova objetiva e convocados para a correção da prova discursiva, os candidatos que tenham atingido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação de cada uma das provas objetivas (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos), limitados ao quantitativo previsto abaixo:

CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	Ampla Concorrência (AC)	Pessoas com Deficiência (PCD)(1)	Pessoa Negra (PPP) (2)	TOTAL
101	CATEGORIA I: BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, MÉDICO OU	66	6	18	90

	CIRURGIÃO-DENTISTA				
102	CATEGORIA II: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO OU FARMACÊUTICO	66	6	18	90
103	CATEGORIA III: GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA, COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	42	6	12	60
104	CATEGORIA IV: NUTRICIONISTA, ENGENHEIRO DE ALIMENTOS OU MÉDICO-VETERINÁRIO, COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	30	-	12	42
105	CATEGORIA V: ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	18	-	-	18
TOTAL		222	18	60	300

(1) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 8 deste Edital.

(2) Reserva de vagas para candidatos negros, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 9 deste Edital.

12.3.4 O candidato que não for aprovado na prova objetiva e convocado para a prova discursiva, na forma do disposto no subitem anterior, será automaticamente considerado eliminado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

12.3.5 No caso de haver mais de um candidato no último lugar, entre as vagas mencionadas no subitem 12.3.3 com o mesmo somatório de pontos obtidos na prova objetiva, todos eles serão convocados para a prova discursiva, independente do número.

12.3.6 Na ausência de candidatos que se declararam pessoas com deficiência ou negros aprovados na prova objetiva em número suficiente para preencher a totalidade do quantitativo especificado no subitem 12.3.3, serão convocados os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite total de convocados estabelecido.

12.3.7 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma das notas nas áreas de Conhecimentos Gerais e Específicos.

12.3.8 Serão aprovados na prova discursiva os candidatos que alcançarem rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

12.3.9 Os candidatos que não constarem na relação de candidatos classificados de acordo com o subitem 12.3.8, estarão eliminados do concurso e não terão qualquer classificação.

12.3.10 A relação dos candidatos classificados na prova discursiva será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na página do concurso.

## 13 DA PROVA DISCURSIVA

13.1 A prova discursiva será aplicada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.

13.2 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar, com base em proposta apresentada pela banca examinadora e relacionada aos Conhecimentos Específicos constantes do conteúdo programático elencado no Anexo I, conhecimentos técnicos da área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, bem como clareza, precisão, consistência e concisão do texto produzido.

13.3 A prova discursiva valerá entre o mínimo de 0,00 (zero) e o máximo de 30,00 (trinta) pontos.

13.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e (ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 10 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

13.5 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

13.6 O texto definitivo da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página inicial da folha de texto definitivo da prova discursiva. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.

13.7 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva.

13.8 A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo, não sendo considerada para fins de avaliação.

13.9 A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 40 (quarenta) linhas, com base no conhecimento específico, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

13.10 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

13.11 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

13.12 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local

apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.13 É facultado ao candidato anular, por meio de um traço horizontal, parte do texto transcrito para a folha de texto definitivo.

13.14 O texto da prova discursiva será avaliado com base nos parâmetros a seguir:

13.14.1 Parâmetros linguísticos.

a) Texto (TX), com pontuação máxima de 3,00 (três) pontos: serão verificados o atendimento ao tipo textual solicitado, a paragrafação, o respeito às margens e a legibilidade.

b) Tema (TM), com pontuação máxima de 3,00 (três) pontos: será avaliada a abordagem do assunto proposto, considerando todos os tópicos solicitados.

c) Coerência (CR), com pontuação máxima de 3,00 (três) pontos: serão analisadas a fluência na modalidade escrita da língua portuguesa, a clareza e a relação lógica na exposição de ideias.

d) Coesão (CS), com pontuação máxima de 3,00 (três) pontos: será observado o emprego harmônico e diversificado de elementos coesivos, de modo a desenvolver o adequado encadeamento da estrutura textual.

e) Erros (ER), com pontuação máxima de 3,00 (três) pontos: será avaliado o conhecimento na modalidade escrita da língua portuguesa no que se refere aos aspectos morfosintáticos e semânticos do idioma. A pontuação de número de erros será dada pela expressão  $ER = 3,00 - ((NE/TL) \times 2)$ , em que NE é o número de erros, e TL é o total de linhas efetivamente escritas pelo candidato. Será atribuída a pontuação 0,00 (zero) caso o  $ER < 0$ .

13.14.2 Parâmetros técnicos. Argumentação (AR), com pontuação máxima de 15,00 (quinze) pontos: serão analisados aspectos específicos relacionados ao tema, como conhecimento efetivo do assunto e abordagem de todos os tópicos solicitados, com estabelecimento de conexão entre eles, apresentação das informações com consistência de raciocínio e fechamento devidamente embasado da produção textual.

13.15 Dessa forma, NPD (Nota da Prova Discursiva) = TX + TM + CR + CS + ER + AR.

13.16 Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver NPD < 0,00.

13.17 Será eliminado e não terá nenhuma classificação no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final na prova discursiva (NPD) inferior a 15,00 (quinze) pontos, ou seja, NPD < 15,00.

## **14 DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

14.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência e tiver a sua documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência deferida, caso aprovado na fase de prova objetiva, ou seja, aqueles que tenham atingido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação em cada uma das provas objetivas (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos), será convocado para submeter-se à avaliação promovida por equipe multiprofissional, que atuará juntamente com o IADES e será composta conforme estabelecido no art. 5º, parágrafo único da Lei estadual nº 14.715/2004, e verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.

14.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação por equipe multiprofissional em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), de acordo com o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

14.2.1. A avaliação por equipe multiprofissional será realizada de forma presencial, na cidade de Goiânia-GO.

14.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido por ocasião da realização da AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.

14.4 Quando se tratar de deficiência auditiva o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

14.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

Deficiência Intelectual

14.6 Nos casos de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

14.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação por equipe multiprofissional, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 14.4 a 14.6, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação por equipe multiprofissional ou, ainda, que não comparecer à avaliação por equipe multiprofissional.

14.8 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação por equipe multiprofissional, caso seja aprovado no concurso e não eliminado por qualquer outra razão, figurará na lista de classificação geral de ampla concorrência, desde que classificado dentro das vagas.

14.9 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação por equipe multiprofissional disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo pelo endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no Ambiente do Candidato.

14.10 Ao servidor admitido como pessoa com deficiência não se concederão quaisquer vantagens, direitos ou benefícios em razão da deficiência existente à época da admissão.

14.11 Informações complementares constarão no Edital de Convocação para a Avaliação por Equipe Multiprofissional.

## **15 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

15.1 Os candidatos autodeclarados negros habilitados nas provas objetivas, que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação de cada uma das provas objetivas (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos), serão convocados para a fase de Heteroidentificação, perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pelo IADES, para a verificação do enquadramento da autodeclaração como pessoa negra, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos

candidatos, em observância ao §3º do art. 21 do Decreto estadual nº 10.789/2025. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no site do IADES ([www.iades.com.br](http://www.iades.com.br)).

15.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

15.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, na cidade de Goiânia-GO.

15.4 A Comissão de Heteroidentificação, composta por 05 (cinco) membros e 1 (um) suplente, indicados pelo IADES, deverá ser formada por integrantes de reputação ilibada, previamente capacitados em temática relacionada à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento ao racismo com foco no procedimento de heteroidentificação étnico-racial, preferencialmente com experiência ou reconhecida atuação nessa área, assegurando-se a diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem regional.

15.4.1 Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no sítio eletrônico do IADES.

15.5 A Comissão será responsável pela emissão de um parecer favorável ou não à declaração do candidato, considerando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada por este.

15.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.

15.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 15.5 deste item, a ascendência, independentemente do candidato possuir mãe, pai, avós ou bisavós negros (pretos ou pardos), nem registros civis, militares, ou quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à autodeclaração de ascendência ou Pareceres emitidos por Bancas de Heteroidentificação de outras instituições ou em outros concursos, inclusive conduzidos pelo IADES.

15.6 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

15.6.1 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

15.6.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado e fotografado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.

15.6.3 O candidato que se recusar a ser filmado e/ou fotografado no procedimento de heteroidentificação terá indeferida a sua autodeclaração étnico-racial, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

15.6.4 Em nenhuma hipótese o material capturado por meio de fotografia ou vídeo será disponibilizado ao candidato.

15.7 Em face da decisão que não confirmar a autodeclaração caberá pedido de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio do endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no Ambiente do Candidato.

15.8 A Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial será composta por três membros e um suplente que não façam parte da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial composta para o mesmo certame.

15.9 Em suas decisões a Comissão recursal deverá considerar a fotografia e filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Ordinária e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

15.10 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

15.11 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, ou os que se recusarem a serem filmados e/ou fotografados no procedimento de heteroidentificação, permanecerão apenas na lista de classificação da ampla concorrência caso obtenham a pontuação/classificação necessária e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

15.11.1 O enquadramento do candidato como pessoa negra no procedimento de heteroidentificação não assegura, por si só, a correção da prova discursiva, a qual dependerá do atendimento aos critérios de pontuação mínima e de classificação previstos neste Edital.

15.11.2 Informações complementares constarão no Edital de Convocação para o procedimento de Heteroidentificação.

## **16.DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

16.1 As provas serão aplicadas na data **provável 10 de maio de 2026**, no turno da tarde, com duração máxima 5 (cinco) horas, incluído o tempo para a leitura das instruções, o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e da transcrição da folha de texto definitivo da prova discursiva.

16.2 Os locais de aplicação da prova serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável **de 5 de maio de 2026**.

16.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.

16.4 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, de local e de horário de aplicação de prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados.

16.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada de material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

16.6 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o IADES procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento em **22 de abril de 2026**.

16.6.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IADES**, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

16.6.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 16.6 deste edital, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

16.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

16.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

16.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidão de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); cópia de documentos, ainda que autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.8.1.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, bem como a possibilidade de ser exigida identificação no decorrer da aplicação das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

16.8.1.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo IADES.

16.8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas e/ou fase, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.8.3 À exceção da situação prevista no subitem 16.8.2 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.8 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.

16.9 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

16.10 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

16.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e no cartão-resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

16.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com o cartão-resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

16.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

16.14 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do IADES devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

16.15 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IADES.

16.16 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

16.17 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos, bipe, telefone celular, *smartphones*, relógio de qualquer espécie, *walkman*®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras ou similares, agendas eletrônicas ou similares, *notebook*, *tablets*, *iPod*®, *palmtop*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha, entre outros.

16.17.1 **No ambiente de prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior**, considerando-se ambiente de prova a área externa (pátio e áreas de convivência) e a área interna (edificações) da unidade escolar em que serão aplicadas as provas.

16.17.1.1 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo IADES, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 16.17 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso público.

16.17.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

16.17.2.1 O IADES não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 16.17 e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova. **O funcionamento, ainda que involuntário, de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.**

16.17.3 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

16.17.4 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

- 16.18 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas.
- 16.19 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro, máscara ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 16.20 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 16.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.
- 16.22 Somente quando faltarem 1 hora e 15 minutos para o término do tempo fixado para a realização das provas, o candidato poderá deixar o local levando consigo o caderno de provas.
- 16.23 Durante a realização da prova, deverão permanecer, no mínimo, os 3 (três) últimos candidatos por sala.
- 16.24 A inobservância dos subitens 16.21 e 16.22 deste edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
- 16.25 No dia de realização da prova, o **IADES** submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 16.26 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que durante a realização da prova:
- for surpreendido portando armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pen drives, mp3 players ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica etc.;
  - estiver usando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, caneta marcatexto e/ou borracha;
  - estiver usando boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;
  - estiver usando qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;
  - estiver portando, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
  - usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização e/ou para obter vantagens para si e/ou para terceiros;
  - for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova;
  - utilizar-se de quaisquer objetos, meios, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos em edital;
  - faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer membro da Comissão Especial do Concurso, membro da equipe de fiscalização, examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
  - fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação;
  - recusar-se a entregar a(s) folha(s) de resposta da(s) prova(s) objetiva e/ou discursiva ao término do tempo regulamentar;
  - recusar-se a entregar o material das provas e/ou fases ao término do tempo destinado à sua realização;
  - afastar-se do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do IADES;
  - ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de resposta e/ou folha(s) de rascunho(s), bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
  - não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo IADES;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - comunicar-se com outro candidato durante a execução das provas;
  - abrir ou violar a embalagem porta-objetos dentro do ambiente de prova, considerando-se ambiente de prova a área externa (pátio e áreas de convivência) e a área interna (edificações) da unidade escolar em que serão aplicadas as provas;
  - recusar-se a transcrever para o cartão óptico de respostas, a frase apresentada durante a aplicação das provas objetivas para posterior exame grafológico; e/ou
  - descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados.
- 16.27 Nos casos de eventual falta de prova/material de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o **IADES** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 16.28 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 16.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.
- 16.30 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, com exceção da candidata lactante que tiver seu pedido de condições especiais deferido previamente conforme subitem 10.2.1.
- 16.31 O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta da prova objetiva devidamente preenchido ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esse documento.
- 16.32 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 16.32.1 O controle de horário será efetuado por relógio digital em local visível.

## 17 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

17.1 Todos os candidatos terão a prova objetiva corrigida por meio eletrônico.

17.2 A nota de cada candidato na prova objetiva de conhecimentos gerais será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso dessa prova.

17.3 A nota de cada candidato na prova objetiva de conhecimentos específicos será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso dessa prova.

17.4 Será eliminado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação de cada uma das provas objetivas (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos);

17.5 O candidato eliminado na forma do subitem 17.4 não terá nenhuma classificação no concurso público.

17.6 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 17.4 serão ordenados por categoria profissional de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

17.7 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para Pessoa com Deficiência e nas vagas reservadas para Pessoa Negra (preta ou parda) que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação de cada uma das provas objetivas (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos), serão convocados para as fases específicas, ou seja, Heteroidentificação, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas negras, e Avaliação por Equipe Multiprofissional, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

17.8 Após a realização das fases de Heteroidentificação e Avaliação por Equipe Multiprofissional, obedecida a ordem classificatória decorrente da nota da prova objetiva, serão selecionados para a 4ª fase – Prova Discursiva, os candidatos classificados até o limite previsto no quadro do subitem 12.3.3, respeitados os empates na última posição, que tenham obtido 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação em cada uma das provas objetivas (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos).

17.8.1 Os candidatos que excederem as posições-limite definidas nas alíneas do subitem 12.3.3 serão considerados eliminados do concurso público e não terão nenhuma classificação.

17.9 O candidato que não tiver a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 17.8 estará automaticamente eliminado e não terá nenhuma classificação no concurso público.

17.10 Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 50 % (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova.

17.11 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 17.10 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da nota final na prova objetiva e da nota obtida na prova discursiva.

17.12 Serão considerados classificados no concurso os candidatos que, após aprovação em todas as fases, estiverem classificados dentro do número das vagas previstas no subitem 2.7.

17.13 Serão considerados habilitados para o cadastro de reserva os candidatos que, mesmo após aprovação em todas as fases, não estiverem classificados dentro do número das vagas previstas no subitem 2.7, mas que configurarem dentro do quantitativo descrito no quadro abaixo:

CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	Ampla Concorrência (AC)	Pessoas com Deficiência (PCD)(1)	Pessoa Negra (PPP) (2)	TOTAL
101	CATEGORIA I: BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, MÉDICO OU CIRURGIÃO-DENTISTA	11	1	3	15
102	CATEGORIA II: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO OU FARMACÊUTICO	11	1	3	15
103	CATEGORIA III: GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA, COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	7	1	2	10
104	CATEGORIA IV: NUTRICIONISTA, ENGENHEIRO DE ALIMENTOS OU MÉDICO-VETERINÁRIO, COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	6	-	2	8
105	CATEGORIA V: ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	2	-	-	2
TOTAL		37	3	10	50

(1) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 8 deste Edital.

(2) Reserva de vagas para candidatos negros, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 9 deste Edital.

17.14 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

17.15 Os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas ou habilitados para o cadastro de reserva deste edital, serão considerados eliminados do concurso público e não terão nenhuma classificação.

17.16. Os candidatos que não conseguirem classificação em alguma das etapas receberão o seu resultado na área do candidato, com a confirmação da sua eliminação.

## 18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até a data do resultado preliminar do certame (item 31 do cronograma), conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na prova discursiva;

c) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) tiver maior idade; e

e) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 da Lei nº 11.689/2008 – Código de Processo Penal).

18.2 Para fazerem jus ao critério de desempate relativo à alínea “e” do item anterior, os candidatos interessados deverão encaminhar, por meio do e-mail [atendimentosesgo@iades.com.br](mailto:atendimentosesgo@iades.com.br), a documentação probatória até o último dia de inscrições.

## 19 DOS RECURSOS

19.1 Ao IADES será admitido recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, contra os resultados preliminares: de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, da solicitação para concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, da solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência, da solicitação de condição especial para realização das provas objetiva e discursiva, das inscrições indeferidas, do gabarito da prova objetiva, das provas objetiva e discursiva, da heteroidentificação, da avaliação multiprofissional, e do certame. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

19.1.1 Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

19.1.2 Os recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas, das provas objetiva e discursiva e contra o resultado preliminar do certame deverão ser interpostos online, através do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme link de acesso a ser disponibilizado oportunamente.

19.2 Não serão aceitos recursos por via postal.

19.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

19.4 Se, do exame de recursos contra o gabarito preliminar, resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

19.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e resultados preliminares de cada etapa.

19.6 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

19.7 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste item e/ou com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

19.8 As Bancas, Examinadora, Corretora e Revisora constituem última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19.9 Se após o julgamento dos recursos o candidato obtiver classificação nas provas em que foi eliminado, o IADES providenciará a sua reclassificação e divulgação na página oficial do certame na internet.

## 20 DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos classificados se dará em atenção à ordem de classificação e à vaga para a qual o candidato concorreu, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas por cota.

20.2 A nomeação ocorrerá no período de validade do concurso, conforme interesse e conveniência da Secretaria de Estado da Saúde.

20.3 Em regra, será formulado edital de convocação contendo as orientações e os requisitos necessários referente a nomeação e posse, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Administração - <https://goias.gov.br/administracao/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

20.4 Os candidatos habilitados para o cadastro de reserva possuem apenas a expectativa de nomeação, de acordo com o interesse da Administração Pública, dentro do período de validade do concurso.

20.5 Será assegurado ao candidato, mediante requerimento protocolado antes da publicação da convocação ou nomeação, o que ocorrer primeiro, o direito de ser reclassificado para o final da lista do cadastro de reserva.

20.6 **A solicitação de final de fila reposiciona o candidato para a última colocação do** cadastro de reserva, conforme o disposto no art. 13 da Lei estadual nº 20.756/2020 e no art. 82 da Lei estadual nº 19.587/2017.

20.7 Além da comprovação dos requisitos constantes no subitem 2.1 e dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá o candidato providenciar os seguintes documentos (cópias legíveis, não sendo necessária autenticação, inclusive do comprovante de escolaridade):

20.7.1 carteira de identidade civil válida (não será aceito nenhum outro documento em substituição ao RG).

20.7.1.1 Conforme o art. 15 do Decreto nº 10.977/2022, legislação federal que regulamenta a emissão da Carteira de Identidade em todo o país e estabelece os prazos de validade do documento, a validade é definida de acordo com a idade do titular no momento da expedição:

a) 5 anos, para pessoas de 0 a 11 anos;

b) 10 anos, para pessoas de 12 a 59 anos;

c) validade indeterminada, para pessoas com 60 anos ou mais.

20.7.2 Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

20.7.3 Certidão de nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado). Se divorciado ou viúvo, o documento que comprove;

20.7.4 Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral;

20.7.5 Número do PIS/PASEP;

20.7.6 Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias);

20.7.7 Carteira e/ou certificado de reservista, se do sexo masculino e com até 45 anos;

- 20.7.8 Certidão criminal estadual e federal;  
 20.7.9 Certidão cível estadual e federal.  
 20.7.10 Certidão negativa da fazenda estadual;  
 20.7.11 Certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios;  
 20.7.12 Certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;  
 20.7.13 Certidão de Débito inscrito em Dívida Ativa não Tributária – Negativa;  
 20.7.14 Declaração de bens e valores;  
 20.7.15 Comprovante de abertura de conta corrente junto à Caixa Econômica Federal;  
 20.7.16 Comprovantes do exercício profissional citado no subitem 2.1 deste Edital, que deverão ser apresentados conforme os documentos previstos no Anexo VII; e  
 20.7.17 Demais documentos constantes na convocação, caso a Administração julgue necessário.  
 20.8 Os documentos relativos ao exercício profissional serão analisados pela Secretaria de Estado da Saúde.  
 20.9 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente e implicará em sua eliminação definitiva, perdendo seu direito à vaga e possibilitando a nomeação do candidato imediatamente classificado, o que ocorrerá a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do concurso.  
 20.10 O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante o **IADES**, enquanto estiver participando do concurso, e, após o resultado final, caso tenham sido aprovados, perante a Gerência de Admissão de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.  
 20.11 A previsão de convocação dos candidatos seguirá a estimativa prevista na tabela a seguir:

Cargo	Código	Categoria Profissional	Total de vagas	Nomeações previstas para agosto de 2026
Fiscal de Saúde Pública	101	CATEGORIA I: BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, MÉDICO OU CIRURGIÃO-DENTISTA	15	15
	102	CATEGORIA II: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO OU FARMACÊUTICO	15	15
	103	CATEGORIA III: GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA, COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	10	10
	104	CATEGORIA IV: NUTRICIONISTA, ENGENHEIRO DE ALIMENTOS OU MÉDICO-VETERINÁRIO, COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	9	9
	105	CATEGORIA V: ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	1	1

20.12 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

## 21 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO

21.1 A **Central de Atendimento ao Candidato do IADES** disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.

21.2 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público, por meio do seguinte telefone: (61) 3574-7200; por *e-mail* ([cac@iades.com.br](mailto:cac@iades.com.br)) ou via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

21.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais fases do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 22.2.

21.4 O candidato que desejar relatar ao **IADES** fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [cac@iades.com.br](mailto:cac@iades.com.br).

## 22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

22.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao concurso público.

22.1.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

22.2 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado de Goiás e na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

22.3 O prazo de validade do presente concurso público é de 2(dois) anos, contado a partir da data de publicação da

homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a pedido da Secretaria Estadual de Saúde.

22.4 O resultado final do concurso público será homologado pelo Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás (SEAD), publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgado na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

22.5 A **SEAD**, a **SES** e o **IADES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

22.6 A **SEAD**, a **SES** e o **IADES** não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas objetiva e discursiva, avaliação por equipe multiprofissional, heteroidentificação, perícia médica pré-admissional, entrega de documentos e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

22.7 Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

22.8 O candidato aprovado e classificado no presente concurso público, quando nomeado deverá submeter-se a perícia médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste edital e no edital de convocação/nomeação. A posse do candidato dependerá da avaliação médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente. O candidato nomeado que não se submeter à avaliação médica pré-admissional será exonerado de ofício, na forma do parágrafo único do art. 23 da Lei estadual nº 20.756/2020.

22.8.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem anterior é obrigatória, nos termos da legislação vigente, e os exames e laudos médicos solicitados no momento da convocação correrão às custas do candidato.

22.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo **IADES** em conjunto com a **Comissão Especial do Concurso**.

22.10 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do concurso público.

22.11 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

22.12 Serão seguidas as medidas protetivas de biossegurança vigentes na ocasião de realização das etapas presenciais, que serão informadas por meio da publicação de edital e/ou comunicado em data oportuna. Os candidatos que se recusarem a seguir as medidas protetivas determinadas, serão impedidos de acessar os locais de realização das etapas presenciais.

22.13 Toda legislação indicada no conteúdo programático deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital.

22.14 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser realizadas por meio de edital de retificação específico. Após o início do período de inscrições, não haverá modificação das disposições relativas aos requisitos para investidura no cargo ou emprego, conteúdos programáticos, critérios de avaliação, pontuação ou critérios de aprovação, exceto nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente ou de correção de erro material constante do texto.

22.15 Compõem as Bancas Examinadora, Corretora e Revisora os profissionais constantes do **Anexo VIII**.

**Thiago Junqueira Rodrigues**

Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD

**ANEXO I**  
**QUADRO DE QUESTÕES E CONTEÚDO**  
**PROGRAMÁTICO DE PROVAS**  
(Objetos de avaliação)

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS</b>					
<b>ETAPA</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR DE CADA QUESTÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>CARÁTER</b>
<b>(A) PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS</b>	Língua Portuguesa	10	1,0	10	Classificatório e Eliminatório
	Realidade étnica, social, histórica, Geográfica, Cultural, política e econômica do Estado de Goiás	2	1,0	2	
	Direito Administrativo e Constitucional	6	1,0	6	
	Administração Pública	6	1,0	6	
	Raciocínio Lógico-Matemático	3	1,0	3	
	Informática	3	1,0	3	
	<b>TOTAL PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>30</b>	-	<b>30</b>	
<b>(B) PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>	Conhecimentos específicos previstos no conteúdo programático	50	2,0	100	
	<b>TOTAL PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>	<b>50</b>	-	<b>100</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA (A+B)</b>		<b>130</b>			
<b>PROVA DISCURSIVA (C)</b>		<b>1</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA (C)</b>		<b>30</b>			
<b>TOTAL DE PONTOS (PROVA OBJETIVA + PROVA DISCURSIVA)</b>		<b>160</b>			

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

### 1 CONHECIMENTOS GERAIS

#### 1.1 LÍNGUA PORTUGUESA

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Domínio da ortografia oficial. 3 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 4 Domínio da estrutura morfosintática do período. 4.1 Emprego das classes de palavras. 4.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 4.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 4.4 Emprego dos sinais de pontuação. 4.5 Concordância verbal e nominal. 4.6 Regência verbal e nominal. 4.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 4.8 Colocação dos pronomes átonos. 5 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 5.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 5.2 Emprego de tempos e modos verbais. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

(\*) Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: Faz-se necessário o domínio da língua portuguesa no desempenho das funções, principalmente para analisar e interpretar documentos, elaborar pareceres, relatórios, laudos, bem como quaisquer documentos oficiais pertinentes a cada função.

#### 1.2 REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS

1 Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento. 2 Modernização da agricultura e urbanização do território goiano. 3 A população goiana: povoamento, movimentos migratórios e densidade demográfica. 4 Economia goiana: industrialização e infraestrutura de transportes e comunicação. 5 As regiões goianas e as desigualdades regionais. 6 Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. 7 Aspectos da história política de Goiás: a independência em Goiás, o Coronelismo na República Velha, as oligarquias, a Revolução de 1930, a administração política de 1930 até os dias atuais. 8 Aspectos da História Social de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular. 9 Atualidades econômicas, políticas e sociais do Estado de Goiás.

(\*) Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: Trata-se de conteúdo obrigatório, conforme a Lei Estadual nº 14.911/2004, além de ser necessário que haja conhecimento dos servidores quanto a realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Estado de Goiás, onde exercerão suas funções.

#### 1.3 DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

**DIREITO ADMINISTRATIVO.** 1 Estado, Governo e Administração Pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito Administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 4.3 Estatuto dos servidores públicos civis do Estado de Goiás (Lei estadual nº 20.756/2020): Título V, Capítulos I, II, III, IV e V. 5 Poderes da Administração Pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços Públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 8.7 Lei nº 8.987/1995. 8.8 Parceria Público-Privada (Lei nº 11.079/2004). 9 Organização Administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.4.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 9.5 Contratos de Gestão. 10 Controle da Administração Pública. 10.1 Controle externo e controle interno. 10.1.1 Controle exercido pela administração pública. 10.1.2 Controle judicial. 10.1.3 Controle legislativo e pelos Tribunais de Contas. 11 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações. Lei nº 14.230/2021. 12 Lei nº 12.846/2013 e alterações (Lei Anticorrupção). 13 Licitações e contratos administrativos. 13.1 Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). 14 Bens Públicos. Bens públicos: regime jurídico, classificação, administração, aquisição e alienação, formas de utilização por terceiros. 15 Lei de acesso à informação. (Lei nº 12.527/2011). 16 Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). **DIREITO CONSTITUCIONAL.** 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas.

3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Constituição do Estado de Goiás. 4.1 Da Organização do Estado: Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário. 4.2 Da Ordem Econômica e Social: Da Política de Desenvolvimento.

(\*) Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: Conteúdos indispensáveis a todo ocupante de cargo público, visto que é necessário conhecimento das normas constitucionais e administrativas que regulamentam o poder estatal e as atividades administrativas do Estado, de forma que exerçam suas funções em conformidade com os valores éticos e morais preestabelecidos, de forma eficiente e legal.

## **1.4 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

1 Estado, governo e administração pública: conceitos, diferenças e finalidades. 2 Administração pública direta e indireta. 3 Centralização, descentralização, desconcentração e delegação. 4 Princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal. 5 Poderes administrativos: poder hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 6 Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, invalidação e convalidação. 7 Organização administrativa: administração direta; administração indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista); consórcios públicos; agências reguladoras e executivas. Controle da administração pública: controle interno, externo e social. 8 Evolução da administração pública: modelos patrimonialista, burocrático e gerencial. 9 Nova gestão pública. Governança pública e gestão por resultados. 10 Planejamento estratégico no setor público. 11 Indicadores de desempenho. 12 Políticas públicas: conceito, tipologia e ciclo (formulação, implementação, monitoramento e avaliação). 13 Planejamento e orçamento público: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). 14 Princípios orçamentários. 15 Ciclo orçamentário. 16 Receita pública: conceitos, classificação e estágios. 17 Despesa pública: conceitos, classificação e estágios. 18 Restos a pagar e dívida pública. 19 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): princípios, limites de despesa com pessoal, controle, transparência e responsabilidade na gestão fiscal. 20 Gestão de pessoas no setor público: regimes jurídicos, provimento e vacância, direitos e deveres dos servidores, estágio probatório, avaliação de desempenho e ética no serviço público. 21 Licitações e contratos administrativos: princípios, Lei nº 14.133/2021, fases da licitação, modalidades, critérios de julgamento, contratos administrativos, gestão e fiscalização contratual. 22 Controle, transparência e accountability: atuação dos Tribunais de Contas, prestação de contas, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), transparência pública e participação social. 23 Administração pública no Estado de Goiás: organização administrativa estadual, competências constitucionais, planejamento, orçamento, controle interno e externo. 24 Temas contemporâneos em administração pública: inovação no setor público, governo digital, desburocratização, sustentabilidade, integridade, compliance e governança pública.

(\*) Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: O conhecimento em Administração Pública é essencial para o desempenho das atribuições do cargo, uma vez que as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública devem observar os princípios, as normas legais e os procedimentos que regem a atuação administrativa. A compreensão da organização do Estado, do planejamento, do orçamento, do controle e da gestão de recursos públicos contribui para a execução eficiente, responsável e alinhada ao interesse público das rotinas administrativas.

## **1.5 RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO**

1 Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2 Princípios de contagem e probabilidade. 3 Arranjos e permutações. 4 Combinações. 5 Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. 6 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). 7 Equações e inequações. 8 Sistemas de medidas. 9 Volumes. 10 Compreensão de estruturas lógicas. 11 Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 12 Diagramas lógicos.

(\*) Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: O conhecimento de Raciocínio Lógico e Matemático é necessário pois influencia diretamente no desempenho profissional, visto que a capacidade de raciocínio lógico contribui para a organização e a elucidação de situações cotidianas e de crises que necessitam de soluções criativas e imediatas. A utilização do raciocínio lógico permite, no exercício das funções, que os servidores tenham visão crítica, boa argumentação, capacidade de criação e de interpretação e posicionamento seguro para o correto enfrentamento de situações e problemas.

## **1.6 INFORMÁTICA:**

1 Conceito de Internet e Intranet. 2 Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3 Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 4 Pacote Microsoft Office. Noções de sistema operacional (Windows e Linux), Conceitos de proteção e segurança. Noções de vírus, worms, phishing e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware e VPN). Computação na nuvem (cloud computing). 5 Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – <https://sei.goias.gov.br/>. 6 Decreto estadual de Goiás nº 10.254/23.

(\*) Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: O conhecimento em Informática é essencial para o adequado desempenho das atribuições do cargo, uma vez que as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública estão diretamente relacionadas ao uso de recursos tecnológicos. O domínio de ferramentas de informática possibilita a correta utilização de sistemas informatizados, softwares de edição de textos, planilhas eletrônicas, sistemas de gestão, correio eletrônico e demais aplicativos necessários à execução das rotinas administrativas e operacionais.

## **2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **2.1 ÁREA DE SAÚDE – COMUM A TODOS**

1 Políticas públicas de saúde no Brasil. 2 Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização, níveis de atenção à saúde e participação social. 3 Vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e

em saúde do trabalhador. 4 Gestão e funcionamento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) - Conceitos, Áreas de abrangência, Funções (Lei nº 9.782/1999 e suas alterações). 5 Ética, princípios e valores no setor público especialmente o disposto no Decreto nº 9.837/2021 (Institui o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual e na Portaria nº 170/2019 - SES (Aprova o Código de Ética dos Servidores que exercem a função de Fiscal de Vigilância Sanitária). 6 Lei estadual nº 16.140/2007 e suas alterações (Dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, regulamentação, fiscalização e o controle dos serviços correspondentes e dá outras providências). 7 Lei estadual nº 13.800/2001 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás). 8 Fiscalização e Controle sanitário: Medidas preventivas e cautelares. 9 Infração sanitária, Celebração de termo de compromisso. 10 Poder de polícia. 11 Lei nº 6.360/1976 e suas alterações (dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, os cosméticos, os saneantes e outros produtos, e dá outras providências). 12 Decreto nº 8.077/2013 e suas alterações (regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976, e dá outras providências). 13 Decreto-Lei nº 986/1969 (Institui Normas básicas sobre alimentos). 14 Lei nº 5.991/1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências). 15 Decreto estadual nº 6.906/2009 (Regulamenta a competência da Secretaria de Estado da Saúde quanto à saúde do trabalhador). 16 Portaria SES-GO nº 2145/2024 (Dispõe sobre a regulamentação e o licenciamento sanitário para os prestadores de serviços de abastecimento de água para consumo humano no Estado de Goiás). 17 Portaria nº 34/2006 (Torna os seguintes agravos à saúde do trabalhador de notificação compulsória no Estado de Goiás). 18 Lei estadual nº 18.456/2014 (Dispõe sobre a prevenção e a punição de assédio moral no âmbito da Administração estadual e dá outras providências). 19 RDC nº 50 de 21/02/2002 (Dispõe Sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração E Avaliação De Projetos Físicos De Estabelecimentos Assistenciais De Saúde). 20 RDC Nº 51, de 6 de outubro de 2011 (dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências). 21 Boas práticas de fabricação. 22 Investigação e Análise de desvios de qualidade. 23 Gestão da Qualidade. 24 Plano Mestre de Validação. 25 Análise de Risco Potencial. 26 Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle no Processo Produtivo. 27 Segurança do paciente e Controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS). 27 Gerenciamento de Tecnologias em Saúde. 28 Esterilização de Materiais. 29 Segurança Radiológica. 30 Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

(\*) Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: Os conhecimentos específicos são essenciais para o adequado desempenho das atribuições do cargo de Fiscal de Saúde Pública, uma vez que as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública estão diretamente relacionadas à aplicação das normas para identificação e mitigação de riscos sanitários realizando a prevenção e a promoção da saúde coletiva.

**ANEXO II  
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE  
ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2026

(favor preencher com letra de forma - todos os campos são obrigatórios)

<b>NOME COMPLETO (SEM ABREVIÇÕES):</b>			
<b>Nº DA IDENTIDADE (RG) / ÓRGÃO EMISSOR:</b>		<b>CPF:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
/ -		.	/ /
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>NÚMERO:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b> <b>CEP:</b>
<b>E-MAIL :</b>			<b>TELEFONE:</b>
			(      )

candidato(a) ao cargo de:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO

do concurso público para provimento de vagas na Secretaria de Estado de Saúde – SES, VENHO REQUERER a isenção da taxa de inscrição, de acordo com o item 6 do edital normativo de abertura do certame.

Marque com um X a opção correspondente à solicitação:	Marque com um X a documentação enviada
(...) <b>Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, nos termos da Lei estadual nº 19.587/2017.</b> (...) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, possuir renda familiar inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou ser beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda nos termos da Lei estadual nº 19.587/2017.	(...) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; (...) cópia simples do requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição; (...) cópia da comprovação de renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários-mínimos, com indicação dos integrantes da família (nomes e grau de parentesco), relação dos rendimentos individuais (de todos) e respectivos comprovantes; (...) certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda.
(...) <b>Doador de medula, conforme a Lei estadual nº 19.587/2017</b> (...) Declaro para os devidos fins ter efetuado doação voluntária de medula óssea até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento de isenção.	(...) cópia do documento válido de identidade (RG); (...) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); (...) cópia simples do requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição; (...) cópia da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo, que comprove <b>ter efetuado doação voluntária até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento de isenção.</b>
(...) <b>Doador de sangue, conforme a Lei estadual nº 19.587/2017</b> (...) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, que sou doador regular de sangue.	(...) cópia do documento válido de identidade (RG); (...) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); (...) cópia simples do requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição; (...) cópia do comprovante oficial de doação de sangue, demonstrando ter realizado, <b>no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital do certame.</b>
(...) <b>Doadora de leite materno conforme a Lei estadual nº 21.026/2021.</b> (...) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, que sou doadora regular de leite materno.	(...) cópia do documento válido de identidade (RG); (...) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); (...) cópia simples do requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição; (...) cópia simples do comprovante de doação voluntária, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, demonstrando ter realizado, <b>no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital do certame;</b>
(...) Outra documentação comprobatória (especificar): _____	

**É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento desta declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida, em conformidade com o edital normativo do concurso público.**

Tenho plena ciência de que, em caso de concessão da isenção da taxa de inscrição, deverei preencher o formulário eletrônico de inscrição com os meus dados cadastrais (localizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>), em conformidade com as condições e os prazos estipulados no item 6 do edital normativo, para que a minha inscrição seja efetivada no presente concurso público.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS  
PARA PcD  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2026**

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, candidato(a) do concurso público para provimento de vagas no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro permanente da Secretaria de Estado de Saúde, VENHO REQUERER:

( ) vaga especial para pessoa com deficiência.

Nesta ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: \_\_\_\_\_.

Código correspondente - CID: \_\_\_\_\_.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

\_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV- CRONOGRAMA**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2026**

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
1	Publicação do Edital Normativo do concurso público.	27/02/2026
2	Período para impugnação do Edital Normativo.	2/03 a 4/03/2026
3	Publicação da avaliação das impugnações do Edital Normativo e Publicação do edital de retificação no DOEGO, caso necessário, após a análise e aprovação dos pedidos de impugnação ao Edital Normativo.	9/03/2026
4	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.	10/03 a 12/03/2026
5	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	13/03/2026
6	Período de interposição de recurso contra o resultado provisório da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	16/03 a 18/03/2026
7	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	19/03/2026
8	Período de inscrições do concurso público, solicitação de atendimento especial no dia da prova, para concorrer as vagas reservadas para PcD e vagas reservadas para negros (pretos/pardos) - PPP.	20/03 a 21/04/2026
9	Ultimo dia para pagamento da taxa de inscrição.	22/04/2026
10	Divulgação do resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais no dia da prova, das solicitações para concorrer às vagas reservadas para PcD e vagas reservadas para negros (pretos/pardos) - PPP.	27/04/2026
11	Divulgação das inscrições homologadas.	27/04/2026
12	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do indeferimento das inscrições, das solicitações de atendimentos especiais no dia da prova, das solicitações para concorrer às vagas reservadas para PcD e vagas reservadas para negros (pretos/pardos) - PPP.	28/04 a 30/04/2026
13	Resultado final das inscrições homologadas, das solicitações de atendimentos especiais no dia da prova, das solicitações para concorrer às vagas reservadas para PcD e vagas reservadas para negros (pretos/pardos) - PPP.	4/05/2026
14	Divulgação dos locais de prova do concurso público.	5/05/2026
15	Aplicação das provas objetivas e discursivas.	10/05/2026
16	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas.	10/05/2026
17	Interposição de recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas.	11/05 a 13/05/2026
18	Período de análise dos recursos interpostos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas.	13/05 a 20/05/2026
19	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas e do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	21/05/2026
20	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das provas objetivas.	22/05 a 26/05/2026
21	Publicação do resultado final das provas objetivas, convocação para a heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos) e para a avaliação multiprofissional dos candidatos que se declararam PcD.	28/05/2026
22	Período para realização da heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos) e para a avaliação multiprofissional dos candidatos que se declararam PcD.	30/05 a 31/05/2026
23	Resultado preliminar da heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos) e da avaliação multiprofissional dos candidatos que se declararam PcD.	1/06/2026
24	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos) e para a avaliação multiprofissional dos candidatos que se declararam PcD.	2 a 5/06/2026
25	Resultado final da heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos) e para a avaliação multiprofissional dos candidatos que se declararam PcD.	8/06/2026
26	Convocação para correção da prova discursiva.	10/06/2026
27	Resultado preliminar da prova discursiva.	15/06/2026
28	Interposição de recursos contra os resultados preliminares da prova discursiva.	16/06 a 18/06/2026
29	Período de análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da prova discursiva.	18/06 a 23/06/2026
30	Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva.	26/06/2026
31	Resultado preliminar do concurso público.	26/06/2026
32	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso público.	29/06 a 01/07/2026
33	Resultado final do concurso público.	2/07/2026
34	Homologação do concurso público.	3/07/2026

**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE  
ATENDIMENTO ESPECIAL EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2026**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, candidato(a) do  
**concurso público para provimento de vagas no cargo**  
\_\_\_\_\_ **do quadro permanente da Secretaria de**  
**Estado de Saúde, SOLICITO**, de acordo com laudo médico/documento comprobatório em anexo, atendimento especial  
no dia de aplicação das provas conforme a seguir (selecione o tipo de prova e/ou o(s) tratamento(s) especial(is)  
necessário(s)):

**REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL**

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p><input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p><input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa / outras).</p> <p>Especificar; _____.</p> <p><input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas</p> <p><input type="checkbox"/> apoio para perna</p> <p><input type="checkbox"/> mesa e cadeira separadas</p> <p>1.1. Auxílio para preenchimento</p> <p><input type="checkbox"/> dificuldade/impossibilidade de escrever</p> <p><input type="checkbox"/> da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.2. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> dislexia</p> <p><input type="checkbox"/> tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p><input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> prova em <i>braille</i></p> <p><input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p><input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p><input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)</p> <p><input type="checkbox"/> leitura labial</p> <p><input type="checkbox"/> uso de aparelho auditivo – mediante justificativa médica</p> <p>4. Amamentação</p> <p><input type="checkbox"/> sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p> <p>5. Outros</p> <p><input type="checkbox"/> Tempo Adicional – mediante justificativa médica</p> <p><input type="checkbox"/> Uso do nome social: _____</p>
---	--

Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo:

\_\_\_\_\_.

Código correspondente da - CID:

\_\_\_\_\_.

Nome do médico responsável pelo laudo:

\_\_\_\_\_.

Número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO PARA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL  
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2026**

(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

com o respectivo CID \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Informo, ainda, que a provável causa do comprometimento.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Médico

**ANEXO VII - REQUISITO DO EXERCÍCIO  
PROFISSIONAL EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº  
1/2026**

**1. Do requisito de exercício profissional**

1.1. Para fins de provimento do cargo, o candidato deverá comprovar exercício profissional mínimo de 2 (dois) anos, correspondente ao efetivo exercício na área da graduação exigida para o cargo.

1.2. Somente será considerado o exercício profissional adquirido após a conclusão da graduação, tomando-se como referência, para fins de comprovação, a data constante no diploma ou no certificado de conclusão do curso de graduação, não sendo computados períodos anteriores.

**2. Do momento da comprovação**

2.1. A comprovação do exercício profissional constitui requisito indispensável à investidura no cargo.

2.2. A não comprovação do tempo mínimo exigido acarretará a declaração de desistência do candidato e sua eliminação definitiva, com a consequente perda do direito à vaga, nos termos da legislação vigente e das disposições estabelecidas neste Edital.

**3. Dos documentos aceitos para comprovação do exercício profissional - para todas as categorias profissionais**

3.1. Para fins de comprovação do exercício profissional, serão aceitos um ou mais dos documentos abaixo, isoladamente ou em conjunto, desde que permitam a verificação objetiva do período e do efetivo exercício de atividades compatíveis com a área da graduação exigida para o cargo:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, contendo:

- a) identificação do empregador;
- b) função exercida compatível com a área da graduação exigida;
- c) datas de início e término do vínculo.

II - Certidão de tempo de serviço ou declaração funcional oficial, emitida por órgão ou entidade pública, contendo:

a) cargo, emprego público, função, função comissionada, contrato temporário ou outra forma de vínculo funcional ou contratual exercido;

b) período exato de exercício;

c) identificação do órgão ou da entidade pública responsável pela emissão.

III - Contrato de prestação de serviços, inclusive na condição de pessoa jurídica, acompanhado da respectiva documentação fiscal idônea, apta a comprovar a efetiva prestação dos serviços, nos termos do item 4 deste Anexo.

**4. Do contrato de prestação de serviços e da comprovação fiscal - para todas as categorias profissionais**

4.1. O contrato de prestação de serviços será aceito para fins de comprovação do exercício profissional, inclusive quando firmado em nome de pessoa jurídica, desde que acompanhado da correspondente documentação fiscal idônea, apta a demonstrar a efetiva prestação dos serviços, a habitualidade mínima da atividade e a vinculação do exercício profissional ao candidato.

4.2. O contrato deverá conter, no mínimo:

I - identificação completa do contratado e do contratante, com indicação de nome ou razão social, CPF ou CNPJ, bem como a assinatura das partes ou de seus representantes legalmente constituídos;

II - objeto contratual compatível com a área da graduação exigida;

III - data de início e data de término da prestação dos serviços.

4.2.1. Nos casos em que o contrato estiver firmado em nome de pessoa jurídica, deverá constar no instrumento contratual a identificação do profissional responsável pela execução dos serviços.

4.2.2. Na hipótese de inexistir a identificação prevista no subitem 4.2.1 no contrato, será admitida a apresentação de declaração do contratante, contendo a indicação nominal do candidato, seu CPF e a informação de que os serviços contratados foram por ele executados, ainda que por intermédio da pessoa jurídica.

4.3. A comprovação fiscal deverá ser realizada mediante apresentação de:

I - notas fiscais de prestação de serviços;

II - recibos de pagamento a autônomo (RPA); ou

III - outro documento fiscal legalmente reconhecido.

4.3.1. O RPA deverá, sempre que aplicável, estar acompanhado de documentação que comprove o recolhimento ou a retenção dos tributos incidentes, tais como IRRF e contribuição previdenciária (INSS), ou, alternativamente, de comprovante de pagamento ou declaração do contratante que ateste a regularidade fiscal da prestação dos serviços.

4.4. A documentação fiscal deverá:

I - corresponder ao período de vigência do contrato;

II - demonstrar a efetiva prestação dos serviços; III - evidenciar habitualidade mínima, não sendo exigida frequência mensal fixa.

4.5. Contrato desacompanhado de documentação fiscal não será aceito para fins de comprovação do exercício profissional.

4.6. Lacunas temporais não comprovadas por documentação fiscal não serão computadas para fins de contagem do tempo de exercício.

**5. Da comprovação do exercício profissional por meio da atividade jurídica (advocacia)**

5.1. O exercício profissional decorrente do exercício da advocacia poderá ser considerado, no todo ou em parte, para fins de atendimento ao requisito mínimo total de 2 (dois) anos de exercício profissional, desde que exercido após a obtenção do grau de bacharel em Direito, nos termos do item 1 deste Anexo.

5.2. Para fins deste Edital, considera-se atividade jurídica, no âmbito da advocacia, a atuação do candidato como advogado regularmente constituído em processos judiciais, comprovada na forma deste item.

5.3. A comprovação da atividade jurídica dar-se-á por meio da apresentação de processos judiciais distintos, observada a seguinte regra objetiva de cômputo:

I - cada processo judicial distinto, comprovado por documentação válida, corresponderá a 1 (uma) unidade de contagem;

II - a comprovação de 5 (cinco) processos distintos, dentro de um mesmo período de 12 (doze) meses, corresponderá a 1 (um) ano de atividade jurídica, em observância ao Estatuto da Advocacia e da OAB.

5.4. Atos múltiplos praticados no âmbito de um mesmo número de processo serão computados como uma única unidade, independentemente da quantidade ou natureza dos atos realizados.

5.5. A comprovação do efetivo exercício da advocacia será realizada exclusivamente mediante a apresentação de documentos de natureza objetiva e verificável, consistentes em:

I - certidão de objeto e pé, ou certidão judicial equivalente, emitida pelo órgão jurisdicional competente, que identifique expressamente o nome do candidato como advogado constituído;

II - ata de audiência na qual conste o nome do candidato como patrono da causa.

5.6. Será indeferida de plano a documentação que:

I - não identifique expressamente o candidato como advogado;

II - não contenha número de processo judicial válido;

III - não indique o órgão jurisdicional competente;

IV - não apresente data objetiva verificável;

5.7. Não serão considerados para fins de cômputo da atividade jurídica:

I - atos de mera visualização de autos;

II - protocolos de guias ou expedientes administrativos sem conteúdo postulatório;

III - impetração de habeas corpus e revisão criminal, nos termos do Estatuto da Advocacia.

5.8. A análise da documentação observará critérios estritamente objetivos, vedada qualquer avaliação quanto à complexidade da causa, à relevância do ato praticado ou ao mérito da atuação profissional.

## **6. Da comprovação do exercício profissional nas áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA e pelo CAU**

6.1. O exercício profissional nas áreas abrangidas pelo Sistema Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA/Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU poderá ser considerado, no todo ou em parte, para fins de atendimento ao requisito mínimo total de 2 (dois) anos de exercício profissional, desde que exercido após a conclusão da graduação exigida para o cargo, nos termos do item 1 deste Anexo.

6.2. Para fins deste Edital, considera-se exercício profissional, nas áreas de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo, a atuação do candidato como responsável técnico por obra, serviço ou atividade técnica compatível com a área da graduação exigida, comprovado na forma deste item.

6.3. A comprovação do exercício profissional dar-se-á exclusivamente mediante a apresentação de documentos oficiais já emitidos e disponíveis para verificação, observados os critérios objetivos deste item.

6.4. Serão aceitos, para fins de comprovação de que trata este item:

I - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

II - Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitido por Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

III - documento equivalente oficialmente reconhecido pelo respectivo conselho profissional.

6.5. O documento apresentado deverá conter, de forma expressa e verificável:

I - identificação do candidato como responsável técnico;

II - número de registro no conselho profissional;

III - identificação da obra, serviço ou atividade técnica;

IV - data de início da execução; V - data de conclusão, encerramento ou baixa;

VI - situação do registro.

6.6. O tempo de exercício profissional será computado com base no período efetivamente compreendido entre a data de início e a data de conclusão/baixa constantes no documento apresentado.

6.7. Quando houver sobreposição de períodos, o tempo coincidente será computado uma única vez.

6.8. Será indeferida de plano a documentação que:

I - não identifique o candidato como responsável técnico;

II - não permita a aferição objetiva do período de início e término;

III - não possua registro válido no conselho profissional competente;

IV - contenha informações conflitantes ou inconsistentes;

V - refira-se a atividades exercidas antes da conclusão da graduação.

6.9. A análise da documentação observará critérios estritamente objetivos, vedada qualquer avaliação quanto à complexidade, vulto financeiro ou relevância técnica da obra, serviço ou atividade.

## **7. Da comprovação do exercício profissional por meio de Residência na área da saúde**

7.1. O exercício profissional decorrente da realização de residência na área da saúde poderá ser considerado, no todo ou em parte, para fins de atendimento ao requisito mínimo total de 2 (dois) anos de exercício profissional previsto no subitem 2.1 do Edital, desde que realizado após a conclusão da graduação exigida e apresentada pelo candidato para a comprovação do requisito de formação previsto no subitem 2.1 deste Edital.

7.2. Para fins deste Edital, considera-se exercício profissional, por meio de residência na área da saúde, a participação do candidato em programa de residência reconhecido pelo Ministério da Educação, compatível com a área da graduação apresentada pelo candidato para a comprovação do requisito previsto no subitem 2.1 do Edital.

7.3. A comprovação do exercício profissional por meio de residência na área da saúde se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Residência concluída: certificado ou declaração de conclusão de programa de residência na área da graduação apresentada pelo candidato, conforme categoria profissional escolhida, devidamente reconhecido pela entidade competente do Ministério da Educação, contendo, no mínimo:

a) identificação do candidato;

b) área ou especialidade da residência;

c) instituição responsável pelo programa;

d) data de início e de conclusão do programa;

e) carga horária total.

II - Residência em andamento: contrato ou termo de adesão ao programa de residência, acompanhado de declaração emitida pela instituição responsável pelo programa, que comprove a efetiva realização da residência e contenha, no mínimo:

a) identificação do candidato;

b) área ou especialidade da residência;

c) instituição responsável pelo programa;

d) data de início e, quando houver, data de término das atividades, ou indicação expressa de que o vínculo permanece em andamento na data de emissão da declaração;

e) carga horária.

7.4. O tempo de exercício profissional será computado com base no período efetivamente compreendido entre a data de início e a data de encerramento do vínculo constantes no documento apresentado.

7.4.1. Tratando-se de vínculo ainda em andamento, na declaração apresentada do contratante deverá constar expressamente a data de início do programa de residência e a informação de que o candidato permanece regularmente vinculado ao programa na data de emissão do documento, hipótese em que o tempo de exercício profissional será computado até a data indicada na declaração.

#### **8. Disposições finais**

8.1. A análise da documentação observará critérios objetivos, uniformes e isonômicos, vedada a exigência de documentos ou condições não previstas neste Anexo.

8.2. No momento da comprovação do exercício profissional, o candidato deverá assinar declaração de veracidade das informações e documentos apresentados, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente pela autenticidade e exatidão do conteúdo, nos termos da legislação vigente.

#### **9. Dos documentos não aceitos**

9.1 Para fins de comprovação do exercício profissional, não serão aceitos de forma isolada:

I - declarações simples sem indicação objetiva do vínculo ou do período;

II - currículos, portfólios ou relatos pessoais;

III - certificados de cursos, capacitações ou treinamentos;

IV - comprovante de inscrição em conselho profissional desacompanhado de prova de exercício;

V - documentos que não permitam a identificação precisa do período de atuação.

#### **10. Dos documentos complementares**

10.1. Poderão ser apresentados como documentos complementares, sem caráter exclusivo:

I - certidão ou declaração emitida por conselho profissional;

II - outros documentos idôneos que contribuam para a confirmação do período e da natureza da atividade exercida.

10.2. Os documentos complementares não substituem, de forma isolada, os documentos principais previstos neste Edital.

#### **11. Do cômputo do tempo**

11.1. Poderão ser somados períodos distintos de exercício profissional, desde que todos estejam devidamente comprovados nos termos deste Anexo.

11.1.1. Quando houver sobreposição de períodos, o tempo coincidente será computado uma única vez.

11.2. Considera-se atendido o requisito quando a soma dos períodos válidos alcançar, no mínimo, 2 (dois) anos completos de exercício profissional.

|

**Anexo VIII**  
**Bancas Examinadora, Corretora e Revisora**

TIRZA QUIRINO ROSA, PATRICIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA MONTEIRO, SUMAIA GALLI SAMPAIO, KLAUS ALEXANDRE SANTOS, FRANCISCO FERNANDO VIANA, ANDRE PIRES GONTIJO, SANDERSON BATISTA LISBOA, FERNANDO CUNHA CORES, SAMELA CRISTINNE RODRIGUES DE SOUZA, AIMEE D RALDINNE R MACIEL, WANDER BARRETO, KARINA CALDEIRA DO NASCIMENTO.